



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 03 de julho de 2025

Nº 1926

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Distratos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	4
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.369/2025 =**

de 02 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, no valor de R\$ 12.150.00,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta lei, ou dentro do período em que vigorar a requisição administrativa prevista pelo Decreto Municipal nº 5.521, de 01 de janeiro de 2021 e suas alterações, o que acontecer primeiro, para Manutenção da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

§ 1º As transferências serão realizadas até o limite autorizado no caput deste artigo, sempre após solicitação da unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri ao Poder Executivo, respeitando-se a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira da Prefeitura naquele momento, o que pode levar os repasses ocorrerem com valores e prazos distintos daqueles solicitados pela Irmandade.

§ 2º A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a transferência poderão envolver recursos próprios da Administração Direta Municipal, assim como recursos de transferências do Governo Federal ou Estadual, quando o repasse permitir a presente natureza de gastos.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em

especial a Lei nº 5.345, de 04 de fevereiro de 2025.

Bariri, 02 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Portarias**= PORTARIA Nº 11.516/2025 =**

de 02 de julho de 2025.

Designa Chefe Interino.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de julho de 2025, a **Sra. Laila Mirela Del Bianco**, exercendo o emprego efetivo de Agente Administrativo, para exercer interinamente a função gratificada de **Chefe do Setor de Recursos Humanos**, no período compreendido de 03 a 17 de julho de 2025 - 15 (quinze) dias, por motivo de férias da Sra. Thais Ticianeli Eid Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.517/2025 =

de 03 de julho de 2025.

Dispõe sobre avaliação mercadológica de lote urbano.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de preço médio para aquisição de área urbanizada para o Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1;

CONSIDERANDO a necessidade de parâmetros justos, baseados em zonas fiscais compatíveis e em bairros de padrão construtivo médio, conforme diretrizes do programa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho - CRECI nº 199819-F, Antônio Carlos Goettlicher - CRECI nº 40.192** e a empresa **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00** para realização de avaliação de mercado de lote urbanizado com área mínima de 140 m² em cada um dos seguintes bairros: Jardim Pavão, Jardim Yang III e Residencial Viva Mais Bariri.

Art. 2º A avaliação deverá considerar lotes com infraestrutura mínima exigida pelo Programa Minha Casa Minha Vida: rede de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e drenagem.

Art. 3º O resultado servirá como base para o cálculo do preço médio do metro quadrado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.503/2025.

Bariri, 03 de julho de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Distratos

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 16/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Contratante: Município de Bariri – Contratada: EGA Gestão de Negócios Ltda – Proc. Adm. nº 0134/2025 – Objeto: Prestação de serviços para realização de Plantão Pediatria 12 horas, para atendimento aos pacientes do Município de Bariri. A rescisão se dá com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138 inciso I e § 1º e 155, inciso III da Lei 14.133/2021. Serão aplicadas as penalidades nos termos da alínea “b”, da cláusula “11.7” do contrato, com reprodução ao disposto nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, e, abertura de processo de responsabilização para aplicação de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 anos, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.042/2023.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 01 DE JULHO DE 2025

Aprova a Emenda individual para atender o Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores e Lar Vicentino de Bariri.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2025, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Lei nº 5.289 de 6 de março de 2024, que altera a Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda individual para atender à Organização da Sociedade Civil Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri, CNPJ é 46.162.673/0001-49, número da programação 350520320250002, funcional programática nº 082455131219G0035, GND 3 (custeio) -Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Aprovar Emenda individual para atender à Organização da Sociedade Civil Lar Vicentino de Bariri, CNPJ é 46.181.178/0001-87, número da programação 350520320250001, funcional programática nº 082455131219G0035, GND 3 (custeio) -Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SAMANTA FRANCISCA MARQUES BENETASSO
Presidente do CMAS – Biênio 2024/2025

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 02/2025. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada: Auto Posto Bonfante Ltda. Objeto:Fornecimento de combustíveis destinado à frota de veículos e maquinários em geral da Autarquia Municipal Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, por um período de 04 meses. Prorrogação de vigência sem reajuste. Valor total, 4 meses: R\$ 68.905,00. Assinatura: 27/06/2025. Vigência: 27/10/2025.

.....

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 008/2021. Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada: Impacto Positivo Comércio e Serviço de Informática Ltda. Objeto:Serviços de armazenamento remoto de dados em formato eletrônico, com espaço de 01 TB para backup e arquivos de dados e documentos com acesso off-line e recuperação de arquivos com acesso de 05 usuários e aquisição de licenças para uso de software de antivírus para segurança de 02 servidores e 17 estações de trabalho. Prorrogação de vigência e reajuste. Valor total, 12 meses: R\$ 9.120,00 (R\$ 760,00 mensais). Assinatura: 04/06/2025. Vigência: 10/06/2026.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 66c6-86a1-fde9-929d-4f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1926, ano XX, veiculado em 03 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 03/07/2025 às 16:41:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/66c6-86a1-fde9-929d-4f>